

■ LEGISLAÇÃO

■ **Despacho n.º 21394/2009, de 23 de Setembro, Alteração ao despacho n.º 18 367/2008, de 9 de Julho, que aprova o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.3, «Bolsas e programas para estudantes do ensino superior», do POPH (JusNet 2171/2009)**



(DR N.º 185 , Série II 23 Setembro 2009 23 Setembro 2009)

- **Emissor:** Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
- **Entrada em vigor:** 28 Setembro 2009
- **Versão original**

O Vigente cita **Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro (JusNet 2490/2007)**, aprovou o enquadramento legal de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos programas operacionais.

Atendendo à necessidade de assegurar, com celeridade, a concessão dos apoios previstos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), permitindo abrir, no imediato, as respectivas candidaturas, foram publicados os diversos regulamentos específicos. Recomenda a experiência entretanto colhida que se proceda a alguns ajustamentos, no sentido de promover o aperfeiçoamento desta disciplina jurídica, tendo também presente a necessidade de proceder a adaptações face ao actual enquadramento.

A comissão ministerial de coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Vigente cita **Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro (JusNet 1986/2007)**, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs Vigente cita **74/2008, de 22 de Abril (JusNet 738/2008)**, e Vigente cita **99/2009, de 28 de Abril (JusNet 849/2009)**, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Vigente cita **Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho (JusNet 1076/2008)**, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1. Alteração ao despacho n.º 18 367/2008, de 9 de Julho.

O artigo 6.º do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 4.3, «Bolsas e programas para estudantes do ensino superior», do Programa Operacional Potencial Humano, anexo ao Vigente cita **despacho n.º 18 367/2008, de 9 de Julho (JusNet 1263/2008)**, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6. Modalidades de acesso.

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidaturas com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.»

Artigo 2. Produção de efeitos.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Setembro de 2009. - O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José António Fonseca Vieira da Silva.

